



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 36/2015 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Lenoir Luiz Faralosso 76632563953, inscrito no CNPJ nº 15.777.693/0001-09, representado por Lenoir Luiz Faralosso, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 5.296.063-0-SSP-PR., CPF. Nº 766.325.639-53, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 18/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras Paraná de acordo com a lei nº 1204/15, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Aquisição de alimentos a associação da Casa Familiar Rural Lei nº 1204/15						
3	1	88	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar Cristal especial, embalagem primária transparente, incolor, termossoldado, Pct 5 Kg.	8,37	736,56
3	2	88	PCT	CAFÉ: Pó de café torrado e moído, selo da ABIC, pct 500 Gr.	7,23	636,24
3	3	220	pt	DOCE DE LEITE: com os seguintes ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido modificado, estabilizantes, regulador de acidez e conservadores. Com SIF, Pote 500 Gr.	3,22	708,40
3	4	88	pt	MARGARINA com sal, contendo 40% de lipídeos, e zero de gordura trans e conter vitamina A. Possuir registro no Ministério da agricultura, pote 500 Gr.	4,26	374,88
3	5	44	KG	Mortadela , 3 kg	16,48	725,12
3	6	352	KG	CARNE BOVINA (CUBOS /ISCAS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente., Fornecedor precisa ter laudo da vigilância sanitária.	11,97	4.213,44
3	7	240	KG	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/ acém), moída e congelada.	9,97	2.392,80
3	8	352	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	5,30	1.865,60
3	9	352	KG	Carne de suíno	10,48	3.688,96
3	10	99	PCT	ARROZ: Arroz parboilizado. classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 5 kg.	10,54	1.043,46
3	11	44	LTA	Extrato de tomate: enlatado, contendo tomate, açúcar e sal, com zero de gordura trans e total, lata 850 Gr.	7,87	346,28
3	12	22	PCT	Farinha de Trigo tipo especial, pcte com 05kg.	10,22	224,84
3	13	55	KG	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos).	4,67	256,85
3	14	55	KG	FEIJÃO PRETO: Tipo 1, classe preto, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos).	3,40	187,00
3	15	55	KG	Macarrão Espaguete com ovos. macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e ovos.	2,97	163,35
3	16	55	PCT	MACARRÃO PARAFUSO: Massa com Ovos tipo parafuso, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de	3,05	167,75



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CPL - TBPR
Pág.: 220

CAPITAL DO FEIJÃO

				validade de 06 meses a partir da data de entrega. Pct 500 Gr.		
3	17	88	frs	ÓLEO DE SOJA: embalagem de 900ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses.	3,15	277,20
3	18	44	DZ	OVOS DE GRANJA: de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em embalagens apropriadas contendo 12 unidades.	3,73	164,12
3	19	22	KG	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg.	1,25	27,50
3	20	44	frs	VINAGRE: Vinagre de vinho tinto, em embalagens de 750ml, registrado no M.A.P.A, Emb 750 ML	1,90	83,60
3	21	44	PCT	Alho, 100 gr.	2,48	109,12
3	22	44	KG	CEBOLA: in natura, em bom estado de conservação, Sem sujidades (terra), sem partes podres, não estando "murcho"; embalado adequadamente em embalagens plásticas	2,63	115,72
3	23	220	PCT	Suco, 300 Gr.	3,87	851,40
3	24	44	KG	PIMENTÃO,	4,97	218,68
3	25	220	KG	BATATA INGLESA: Sem sujidades, sem partes podres.	3,44	756,80
3	26	88	KG	CENOURA: nova, limpa, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças.	2,59	227,92
3	27	44	KG	Repolho Branco	1,80	79,20
3	28	88	KG	Tomate comum	3,39	298,32
3	29	308	PCT	Pão caseiro, 800 gr.	4,97	1.530,76
Aquisição de materiais de limpeza e higiene para Casa Familiar Rural Lei nº 1204/15						
4	1	30	UN	Vassoura de Nylon	9,97	299,10
4	2	88	UN	Lã de aço, pct	1,47	129,36
4	3	176	UN	Detergente Líquido para louça, 500 ml.	1,57	276,32
4	4	44	frs	Álcool em gel 500 ml	3,73	164,12
4	5	22	UN	Rodo de borracha grande	10,97	241,34
4	6	88	PCT	Sabão em pó, 500 gr.	5,23	460,24
4	7	44	UN	Esponja para louça, dupla face, c/ 3 un.	3,31	145,64
4	8	11	UN	Toalhas para limpeza grande 65 cm x 1,00 m.	5,97	65,67
4	9	88	PCT	Guardanapo de Papel pcte de 24 x 24	1,27	111,76
4	10	88	UN	Cera líquida 750 ml.	5,97	525,36
4	11	22	PCT	Sabão em barra pct. com 5 unid.	5,37	118,14
4	12	33	UN	Saponáceo líquido 300gr.	4,35	143,55
4	13	110	UN	Sabonete unidade com 90gr	1,22	134,20
4	14	396	UN	Pedra sanitária	1,23	487,08
4	15	88	UN	Desinfetante líquido, 1 l.	3,42	300,96
4	16	22	RL	Fio dental c/ 50 mt.	7,62	167,64
4	17	50	PCT	Papel Higiênico branco, pct. com 16 rolos	9,97	498,50
4	18	1	PCT	Papel toalha interfolha branco c/ 1000 folhas	6,97	6,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 36/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 26.747,82 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras Paraná de acordo com a lei nº 1204/15, objeto deste contrato terá duração de 11 (onze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPA
Pág.: 22

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 18/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

12.001 Divisão de Agricultura
3160600152.037000 Manutenção e Desenvolvimento de Agricultura
3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os alimentos, material de limpeza e higiene a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras Paraná de acordo com a lei nº 1204/15, referente ao objeto da licitação nº 18/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 33/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 36/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras Paraná de acordo com a Lei nº 1204/15, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 36/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 222

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

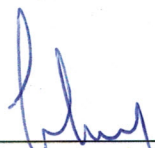
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 18/2015.

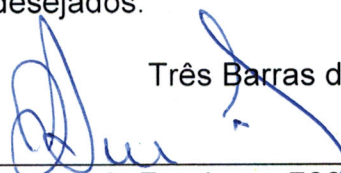
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 09/04/15.


Lenoir Luiz Faralosso 76632563953
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág. 22

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 18/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPA
Pág.: 2/4

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 36/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras Paraná de acordo com a Lei nº 1204/15.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Lenoir Luiz Faralosso,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 18/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 26.747,82 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 09/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

